

LEI Nº 0566/1993

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos – Paraná a conceder reajuste salarial de 20% aos Funcionários Públicos Municipais.

A câmara municipal de vereadores de Dois Vizinhos, estado do Paraná, aprovou, e eu, Olivindo Antonio Cassol, Prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores, cargos em comissão e funcionários públicos municipais de Dois Vizinhos, de 20% vinte por cento.

Parágrafo Único: O reajuste concedido terá efeito retroativo a 01 de fevereiro de 1993.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei, entra em vigor nesta data, observando seu efeito retroativo.

Gabinete do executivo Municipal de Dois Vizinhos, estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e três.

Olivindo Antonio Cassol
Prefeito Municipal